



**PROCESSO Nº 017/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**MINUTA DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO** visado: **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021**, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para o fornecimento do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, **até no máximo às 24 horas que antecede a data de abertura** ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: [licitacao@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao@verissimo.mg.gov.br);

O Edital poderá ser adquirido no endereço e horários acima descritos. No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Veríssimo, em 22 de abril de 2021.

---

*Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari*  
*Pregoeira Oficial*



**PROCESSO Nº 017/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**(LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL – MEI)**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, mediante a Pregoeira **CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI**, designado pelo **Decreto Nº 19/2021 de 04 de Janeiro de 2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **15 de junho de 2021 às 10:30 horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 085/2009 (de 04 de maio de 2009)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência, especificação do Objeto;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Minuta de Habilitação Prévia;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V - Minuta de Proposta;
- VI - Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII - Minuta do Contrato;

1.1- O objeto deverá **ser entregue de forma parcelada, imediatamente após o efetivo recebimento da requisição de compras/serviços**, emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2- Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apregoados.



1.3- Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4- Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5- As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6- As requisições a serem emitidas para aquisição os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7- O Município de Veríssimo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

## **2 - DO CONTRATO**

2.1- O CONTRATO, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG**, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3- O contrato deverá prever a responsabilidade pelos serviços e ainda a garantia de qualidade dos produtos empregados na execução.

2.4- O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

## **3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

### **3.2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**3.2.1-** Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

**3.2.2.1.1-** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido



artigo 3º.

**3.2.1.2-** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias*** da data de abertura das propostas deste edital, bem como ***Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VIII)***.

3.3- É vedada a participação na licitação de empresas:

- I - É vedada a participação de empresas em consórcios;
- II - Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- IV - Sob processo de falência ou concordata;
- V - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

##### **I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 (CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

##### **II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Pregoeira

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG.

**O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

#### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1- O credenciamento somente será efetuado até as **10:30 horas** no dia **15 de junho de 2021**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



5.3- O credenciamento será da seguinte forma:

**5.3.1- SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:**

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal;
- b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.3.2- SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

**5.3.3- SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.4- É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.5- Apresentar Habilitação prévia, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.6- Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.7- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, A Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE



PREÇOe Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2- Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 10:30 horas do dia 15 de junho de 2021**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

## 7- PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora
- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) Em anexo planilha contendo todas as especificações do objeto obrigatoriamente atendendo às exigências descritas no Anexo I deste edital;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- e) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3- As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4- Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5- A Pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.5.1- Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



7.7- Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8- Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.10- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções



de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.11- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16- Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**



As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

**9.1.1 - Habilitação jurídica:**

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2 - Regularidade Fiscal:**

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

**9.1.4 - Outras Comprovações**

9.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo



VII).

9.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

9.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

9.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>1</sup>;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1- Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública

---

<sup>1</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2- Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, A Pregoeira no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1- A vencedora deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.2- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.3- A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

## **13- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 - As urnas mortuárias deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social que apresentará a requisição ao licitante que deverá cumprir o contratado imediatamente, indo até o local especificado realizando o traslado até 120 Km em carro fúnebre.

13.2 - Havendo irregularidade com os objetos entregues, o licitante vencedor deve substituí-lo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora a contar do recebimento da comunicação.

13.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.

13.4 – As Urnas mortuárias deverão ser forradas em todo seu interior, sextavada e envernizada.

13.5 - Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial do CONTRATADA.

13.6 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

13.7 - Deverá incluir à prestação de serviços funerários o fornecimento de véu, velas, paramento conforme credo religioso, flores naturais ou artificiais.

## **14- DO PAGAMENTO:**

14.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, após medição dos serviços executado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

14.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento das câmaras frias nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de



conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

14.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

14.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

14.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

## **15- DOS ENCARGOS**

### **15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:**

15.1.1 - Indicar servidor referente a Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.1.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

15.1.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

15.1.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

15.1.5- Intervir na prestação de serviços, nos casos previstos em lei;

### **15.2 - Incube à CONTRATADA:**

15.2.1- Estar em condições de prestar o serviço conforme determinação da Administração a partir da data da convocação.

15.2.2- Os serviços serão prestados integralmente, com o fornecimento de urnas mortuárias em tamanhos previamente especificados .....

15.2.3- Ter profissional a disposição para atender de forma imediata os serviços requisitados.

15.2.4- Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.2.5- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.



15.2.6- Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

15.2.7- Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.2.8- Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2.9- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

15.2.10- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

15.2.11- Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.2.12- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

15.2.13- Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

15.2.14- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

15.2.15- Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

## **16- DAS PENALIDADES:**

16.1- A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

16.2- O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do objeto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3- Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.4- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87,



“caput”, da Lei Nº 8.666/93.

16.5- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Veríssimo, dotação orçamentária Nº:

<b>Serviço funerário</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.32	Funcionamento da secretaria de assistência social	0263

#### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Veríssimo, Setor de Licitações, com antecedência mínima 24 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Veríssimo, setor de Licitações.

18.3- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Veríssimo, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.8- É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.9- O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG localizada na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br.

A autoridade competente do Município de Veríssimo poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Veríssimo MG, 22 de abril de 2021.

Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Pregoeira



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** **PROCESSO Nº 017/2021**

#### **1- OBJETO:**

contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021.

#### **2- SECRETARIA REQUISITANTE:**

✓ Departamento Municipal de Assistência Social

#### **3- MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS.**

✓ Conforme Mapa de Apuração Pesquisa de Preço, em Anexo;

#### **4- VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DO PREÇO:**

**4.1- R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme cotação de preço.**

4.2- O preço de execução de serviços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021.

4.3- O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

4.4- No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

#### **05 - Do Fornecimento e da Fiscalização**

5.1 - As urnas mortuárias deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apresentará a requisição ao licitante que deverá cumprir o contratado imediatamente, indo até o local especificado, realizando o traslado até 120 Km em carro fúnebre.

5.2 - Havendo irregularidade com os objetos entregues, o licitante vencedor deve substituí-lo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora a contar do recebimento da comunicação.

5.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita o licitante às sanções previstas neste edital.

5.4 - A Urna mortuária deve ser forrada em todo seu interior, sextavada e envernizada.

5.5 - Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial do CONTRATADA.

5.6 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

5.7 - Deverá incluir à prestação de serviços funerários o fornecimento de véu, velas, paramento conforme credo religioso, flores naturais ou artificiais.

#### **06 - Do Pagamento**

6.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo Departamento de Finança do Município.

6.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota



fiscal.

6.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

6.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

6.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

6.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **07- Das obrigações da CONTRATANTE**

7.1 - Indicar servidor referente à Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

7.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.5- Intervir na prestação de serviços, nos casos previstos em lei;

#### **08 – Obrigações da CONTRATADA**

8.1- Estar em condições de prestar o serviço conforme determinação da Administração a partir da data da convocação.

8.2- Os serviços serão prestados integralmente, com o fornecimento de urnas mortuárias em tamanhos previamente especificados .....

8.3- Ter profissional a disposição para atender de forma imediata os serviços requisitados.

8.4- Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

8.5- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

8.6- Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

8.7- Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



- 8.8- Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.9- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 8.10- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 8.11- Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.12- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.
- 8.13- Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 8.14- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- 8.15- Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

**09- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2021.

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

<b>Serviço funerário</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.32	Funcionamento da secretaria de assistência social	0263

Veríssimo MG, 22 de abril.

Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Pregoeira



**ANEXO II: MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N° 017/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2021**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr.(a)\_\_, portador do documento de Identidade N° \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO N° 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa/CPF(**firma reconhecida**)



**ANEXO III: HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PROCESSO Nº 017/2021  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021.

A empresa .....(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na....., por seu representante legal....., inscrito no CPF sob o nº ....., conforme documento anexo, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 à 9.3.1 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_ NOME EMPRESA  
CNPJ



**ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27  
DA LEI Nº 8.666/93.**

**PROCESSO Nº 017/2021  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº ..... , por  
intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da  
Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº  
.....

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_ NOME EMPRESA  
CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 017/2021  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021

A Pregoeira  
Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari  
Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	FAX:		
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:	E CIVIL:		
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:		
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:		

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021, **como se segue:**



**ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	SV.	25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA C/ ALÇA DURA, FORRADA EM TODO SEU INTERIOR; FUNERAL COMPLETO (VÉU, VELA, PARAMENTO CONFORME CREDO RELIGIOSO); INCLUSIVE O TRANSLADO DO CORPO, ATÉ 120KM RODADOS.		
TOTAL DA PROPOSTA					

Prazo de execução: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato. Valor Global da Proposta é de **R\$ .....**(valor por extenso)

**Condições de pagamento:** Até 30 dias após a entrega dos Produtos;

**Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)

Local de Entrega: Município de Veríssimo Data e hora de abertura: **15 de junho de 2021 às 10:30 horas**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2021.

Nome Empresa (assinatura)CNPJ (Carimbo)



**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 017/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A .....(nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2021.

Nome Empresa (assinatura)CNPJ (Carimbo)



**ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 017/2021  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa .....estabelecida na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de fornecimento de produtos nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2021**, com integral observância da LeiFederal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 085/2009, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_\_/2021, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1- Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Serviço funerário</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.32	Funcionamento da secretaria de assistência social	0263



3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em 31 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula Quarta – Da Obrigação do Contratante**

- 4.1 - Indicar servidor referente à Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 4.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 4.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- 4.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.5- Intervir na prestação de serviços, nos casos previstos em lei;

#### **Cláusula Quinta – Obrigações da CONTRATADA**

- 5.1- Estar em condições de prestar o serviço conforme determinação da Administração a partir da data da convocação.
- 5.2- Os serviços serão prestados integralmente, com o fornecimento de urnas mortuárias em tamanhos previamente especificados .....
- 5.3- Ter profissional a disposição para atender de forma imediata os serviços requisitados.
- 5.4- Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.
- 5.5- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.
- 5.6- Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 5.7- Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.8- Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.9- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 5.10- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 5.11- Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.12- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.
- 5.13- Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 5.14- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- 5.15- Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.



#### **Clausula Sexta - Do Fornecimento e da Fiscalização**

6.1 - As urnas mortuárias deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apresentará a requisição ao licitante que deverá cumprir o contratado imediatamente, indo até o local especificado realizando o traslado até 120 Km em carro fúnebre.

6.2 - Havendo irregularidade com os objetos entregues, o licitante vencedor deve substituí-lo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora a contar do recebimento da comunicação.

6.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.

6.4 - As Urnas mortuárias deverão ser forradas em todo seu interior, sextavada e envernizada.

6.5 - Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial do CONTRATADA.

6.6 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

6.7 - Deverá incluir à prestação de serviços funerários o fornecimento de véu, velas, paramento conforme credo religioso, flores naturais ou artificiais.

#### **Cláusula Sétima – Do Preço e da Forma de Pagamento**

7.1- Fica ajustado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente contrato

7.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em 04 (quatro), após medição dos serviços executado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos objetos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

7.4- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.5- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará o Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.9- Não haverá compensações financeiras antecipações de pagamento; O Preço é fixo e irredutível.

7.10- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

d) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS –CRF;

f) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

#### **Cláusula Oitava – Da Rescisão**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.



8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral da Administração;
- II - Amigável, por acordo entre as partes;
- III - Por determinação judicial.

#### **Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

9.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

9.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

9.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

9.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

9.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

9.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4. As sanções previstas nos subitens 9.2.1., 9.2.2., 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

9.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

12.1- Fica eleito o foro da comarca de Veríssimo, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Veríssimo MG, ..... de..... de 2021

**Luiz Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal – Veríssimo MG  
**Contratante**

**XXXXX XXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 017/2021  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, a realizar dia **15 de junho de 2021**, com abertura dos envelopes das propostas às **10:30 horas** Constitui objeto da presente licitação: **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, o Edital em referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

”  
**CPF:** \_\_\_\_\_

Veríssimo MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PROCESSO Nº 012/2021**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021**

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeito Municipal de Veríssimo-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Veríssimo localizada na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

**OBJETO:** O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços funerários completos, para atender a Secretaria de Assistência Social do município de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2021, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital.

Entrega e abertura dos envelopes com de Proposta e Documentação de Habilitação no dia **15 de junho de 2021 às 10:30 horas**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: [licitacao@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao@verissimo.mg.gov.br)

Veríssimo MG, 22 de abril de 2021.

Luiz Carlos da Silva Prefeito Municipal